



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PMST
Fls. nº 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - 2025.063E0700001.10.0084

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação do SEBRAE para prestação de consultoria técnica especializada no processo de registro de marca pra o Circuito das Flores.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento na Alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, pelo valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 09355/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 18 de dezembro de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal